

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEOPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Senhor Prefeito,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 425 de 02 de Janeiro de 2019 vem, perante Vossa Excelência, apresentar suas razões para a contratação do serviço de locação de imóvel urbano em perfeito estado de uso e conservação, situado na sede deste Município, para o funcionamento do Posto de Saúde centro III, periferia (PSF), de propriedade da senhora MARIA PUREZA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 023.850.245-78, RG nº 1.064.976 SSP/SE, residente e domiciliada no Povoado Alto Santo Antônio, s/n, zona rural, Neópolis/SE, CEP: 49980-000.

DAS RAZOES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que, existe a urgência concerta e efetiva da contratação do serviço de locação de um imóvel para funcionamento de um Posto de Saúde na Periferia (PSF), visando o atendimento a população daquela localidade;

CONSIDERANDO que o imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de Neópolis, com fácil acessibilidade, próximo a sede da Secretaria Municipal, é valida ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

CONSIDERENADO que o preço esta compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

CONSIDERANDO que a escolha recaiu sobre o imóvel situado na Rua Luiz Gonzaga Machado Barreto, nº190, Centro, Neópolis/SE, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pelo setor da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que, ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada;

"É dispensável a licitação:"

X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

app c

downt



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEOPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO que o preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação, foram estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

O aluguel convencionado é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, perfazendo-se o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO

A presente contratação terá o período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2059 - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS _PESSOA FISICA, FONTE DE RECURSOS: 12140000.

Assim, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, esta Comissão de Licitação, encaminha a Vossa Excelência para que cabível a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO CNPJ 11.367.491/0001-20, NEÓPOLIS – SERGIPE – CEP 49.980-000. FONE: (079) 3344-2914 - E-MAIL: <u>licita.neopolis@hotmail.com</u>



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEOPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação, proceda a Ratificação e demais considerações que por ventura necessárias.

Neópolis (SE), 01 de Fevereiro de 2019.

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES

Presidente da CPL

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA

Membro da CPL

MARGARETE FREITAS LOZ

Membro da CPL

Ratifico os termos da justificativa e autorizo a contratação.

Neópoliş (ŞE), 01 de 02 de 2019.

MARIA JAIRLENE CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE